



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1.277/2021

Atílio Vivácqua-ES, 10 de junho de 2021.

ALTERA A LEI Nº. 1.119/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do §5º art. 63 da Lei Orgânica Municipal – LOM, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – O artigo 2º da Lei nº. 1.199/2018 passará a vigorar com a seguinte redação:

(...)

“Art. 2º - O horário de funcionamento das farmácias e drogarias escaladas para plantão nos domingos e feriados será das 07:00 horas às 21:00 horas.

(...)

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.


Gilcimar da Rocha Silva

Presidente da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua-ES

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”